

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD), o qual compreende medidas de apoio que têm por objetivo desenvolver as cadeias produtivas do dendê no País, por meio de ações governamentais e de empreendimentos privados.

Art. 2º São diretrizes do PNICD:

I - ampliação da produção e do processamento do dendê no País;

II - desenvolvimento de programas de treinamento e de aperfeiçoamento da mão de obra empregada nas cadeias produtivas do dendê;

III - difusão e acesso a tecnologias, conhecimentos, técnicas e meios de produção que possibilitem a melhoria das condições de trabalho, de renda e da qualidade de vida dos produtores do dendê;

IV - estabelecimento de medidas direcionadas a promover, entre outros fins, o acesso facilitado à educação financeira, à assistência técnica e ao sistema diferenciado de garantias para produtores do dendê;

V - desenvolvimento de programas de incentivos aos produtores para o cultivo e o processamento do dendê;

VI - desenvolvimento econômico e social sustentável dos Estados e dos Municípios com a melhoria da qualidade de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

vida dos produtores do dendê e a redução das desigualdades regionais;

VII - fomento ao associativismo nas cadeias de produção e de processamento do dendê;

VIII - promoção de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico direcionados ao aproveitamento econômico sustentável do setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 914/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.601, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD)”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 19/12/2025 11:54:13.033 - Mesa

DOC n.1756/2025

